

MINISTERIO DA FAZENDA
PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Processo nr. 10580/007.396/91-33
Sessão de : 18 de novembro de 1993 ACORDAO Nr. 103-14.372
Recurso nr: 73.722 - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - EX: DE 1990
Recorrente : CINTRA & CIA. LTDA
Recorrida : DRF EM SALVADOR - BA

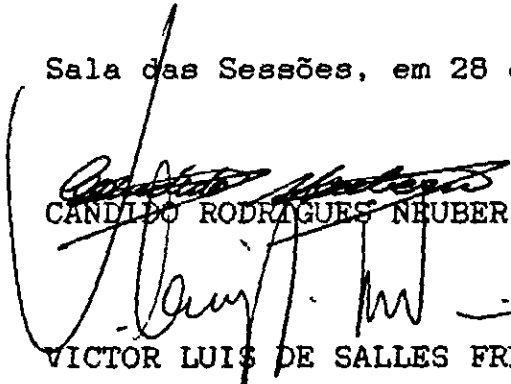
ACAS

LANÇAMENTO DECORRENTE - Exercício de 1990.
Contribuição Social.
"Ajusta-se o lançamento decorrente ao âmbito do
decidido no processo matriz."
Recurso parcialmente provido.

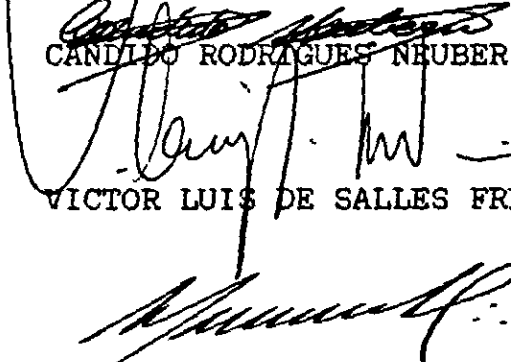
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de
recurso interposto por CINTRA & CIA. LTDA.

ACORDAM os Membros da Terceira Câmara do Primeiro Con-
selho de Contribuintes, por unanimidade de votos, DAR provimento par-
cial ao recurso para ajustar a exigência da Contribuição Social ao de-
cidido no processo matriz pelo Acórdão nr. 103-14.334 de 16.11.93, nos
termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

Sala das Sessões, em 28 de novembro de 1993


CANDIDO RODRIGUES NEUBER

- PRESIDENTE


VICTOR LUIS DE SALLES FREIRE

- RELATOR


VISTO EM FRANCISCO JOAQUIM DE SOUSA NETO
SESSAO DE: 16 SET 1994

- PROCURADOR DA FA
ZENDA NACIONAL



MINISTERIO DA FAZENDA
PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Processo nr. 10580/007.396/91-33
Acórdão nr. 103-14.372

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros: JOSE ROBERTO MOREIRA DE MELO, CARLOS EMANUEL DOS SANTOS PAIVA, SONIA NACINOVIC, CLOVIS ARMANDO LEMOS CARNEIRO e RUBENS MACHADO DA SILVA (SUPLENTE CONVOCADO).



MINISTERIO DA FAZENDA
PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Processo nr. 10580/007.396/91-33

Recurso nr: 73.722

Acórdão nr: 103-14.372

Recorrente : CINTRA & CIA. LTDA

R E L A T O R I O

O vertente procedimento é corolário de outro, maior, onde se detectaram diferenças de imposto de renda da pessoa jurídica. No particular o decorrente se reporta para a parcela da contribuição social do exercício de 1990.

A decisão monocrática rejeitou a impugnação.

No seu apelo se reporta a parte recorrente às razões formuladas no processo matriz.

E o breve relato.



Processo nr. 10580/007.396/91-33

Acórdão nr. 103-14.372

V O T O

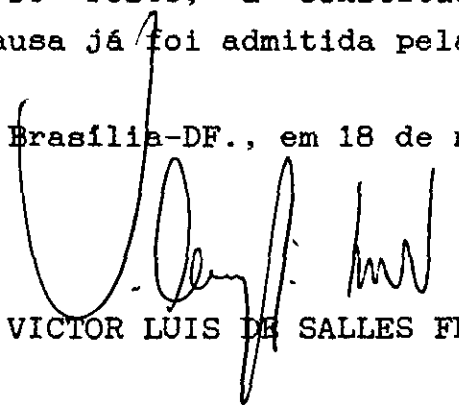
Conselheiro VICTOR LUIS DE SALLES FREIRE, Relator:

O recurso é tempestivo.

Na esteira do V. Acórdão nr. 103-14.334 o qual, no âmbito do lançamento matriz, entendeu de prover parcialmente o recurso ali formulado, por igual fica provido o vertente apelo para efeito de se ajustar este decorrente ao ali decidido.

De resto, a constitucionalidade da contribuição no exercício em causa já foi admitida pela Excelsa Corte.

Brasília-DF., em 18 de novembro de 1993


VICTOR LUIS DE SALLES FREIRE - RELATOR

